



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo Aditivo nº 3 do Contrato nº 15/2023-TRE/RN

Referência: Processo SEI nº 4128/2023

Termo Aditivo do **Contrato nº 15/2023-TRE/RN**, que firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **ASG ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA**.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado **CONTRATANTE** ou **TRE/RN**, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 165, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, **Ana Esmera Pimentel da Fonseca**, ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **ASG ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA** (CNPJ: 03.867.672/0001-97), doravante denominada **CONTRATADO**, com sede na Rua São José, nº 1602, Sala 111, Lagoa Seca, Natal/RN (CEP: 59.031-630) [Telefone: (84)2010-7879] [Correio Eletrônico: asgadm@gmail.com; asgrn@hotmail.com; asgcomercialrn@gmail.com]; neste ato representada por **Ilana Kellen Pereira Silva** (CPF: ***.775.954-**), considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, firmam o presente termo aditivo, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do **Contrato nº 15/2023-TRE/RN** fica prorrogado por mais 30 (trinta) meses, a partir de **3 de janeiro de 2026**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Terceira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE PREÇOS

2.1. Fica garantido ao **CONTRATADO** o direito ao reajuste de preços do **Contrato nº 15/2023-TRE/RN**, nos termos previstos na Cláusula Quarta do referido contrato.

2.2. O reajuste de preços previsto nesta Cláusula poderá ser formalizado por meio de simples apostila ao **Contrato nº 15/2023-TRE/RN**, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas, nos exercícios financeiros de 2026 e seguintes, por dotações orçamentárias previstas no Orçamento da União.

CLÁUSULA QUARTA – POLÍTICA DE INTEGRIDADE DO TRE/RN

4.1. Por meio da assinatura deste instrumento o **CONTRATADO** fica cientificado de que o programa de integridade do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, instituído pela Resolução nº 140/2025-TRE/RN, tem por objetivo, dentre outros, a prevenção, detecção, punição e remediação de eventos relacionados à fraude e corrupção, inclusive nas contratações. A referida Resolução está disponível no seguinte endereço: https://sei.tre-rn.jus.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=447241&id_orgao_publicacao=0.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 15/2023-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Este termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, assim, as partes lavram e assinam este termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou em 1 (uma) via, na hipótese de assinatura mediante certificado digital.

Natal/RN, 14 de agosto de 2025.

SIMONE MARIA DE
OLIVEIRA SOARES
MELLO:30024443

Assinado de forma digital por
SIMONE MARIA DE OLIVEIRA
SOARES MELLO:30024443
Dados: 2025.08.29 14:27:18
-03'00'

Diretor(a)-Geral
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

ILLANA KELLEN
PEREIRA
SILVA:01377595412

Assinado de forma digital
por ILLANA KELLEN PEREIRA
SILVA:01377595412
Dados: 2025.08.28 11:24:31
-03'00'

Illana Kellen Pereira Silva
Representante Legal
ASG Administração de Serviços Gerais Ltda.